

Aviso

Abertura de concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro de docentes do Agrupamento de Escolas de Carnaxide Portela - 171803

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, e dos artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 365/2009, de 7 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Abril, se encontra aberto concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro deste Agrupamento de Escolas, definido como escola prioritária pelo Despacho n.º 8065/2009, da Ministra da Educação, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março.

1 – Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o regime previsto na Portaria n.º 365/2009, e subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 20/2006 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 – Requisitos de admissão a concurso

Podem ser opositores ao concurso os educadores de infância e os docentes dos ensinos básico e secundário, com a categoria de professor, providos em lugar de quadro de zona pedagógica, quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada, detentores da habilitação profissional para os grupos de recrutamento a que concorrem, que pretendam:

- a) Ser transferidos no grupo de recrutamento em que se encontram providos;
- b) Transitar de grupo de recrutamento.

3 – Fixação das vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas em anexo a este Aviso, bem como para as vagas que vierem a ocorrer, nos grupos de recrutamento identificados, até ao termo do respectivo prazo de validade.

3.2. As vagas que surgirem até ao termo de validade do concurso, nos grupos constantes no anexo a este Aviso de abertura, serão preenchidas pelos docentes opositores ao mesmo que em cada grupo de recrutamento se encontrem por colocar, por ordem decrescente, em função da classificação final obtida.

4 – Prazo de validade

O concurso é válido pelo prazo de 2 meses a contar da data de publicação da lista de classificação final.

5 – Júri

Presidente: José Manuel Carvalho Borges, que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria Isabel Frazão Moniz Pereira de Carvalho;

1.º Vogal efectivo: Maria Manuela Antunes Machado Dias Victoria

2.º Vogal efectivo: Alice Do Carmo Coutinho

1.º Vogal suplente: Maria de Lourdes dos Santos Dias de Carvalho

2.º Vogal suplente: Antónia Denérida Pires Oliveira Duarte

6 – Critérios de selecção

No procedimento concursal serão utilizados os seguintes critérios gerais e específicos de selecção:

6.1. Critérios gerais de avaliação e respectiva pontuação:

- a) Experiência Profissional (30 pontos);
- b) Formação Profissional (30 pontos);
- c) Perfil de Competências (40 pontos).

6.2. Critérios específicos de avaliação e respectiva pontuação:

Grupo de Recrutamento 100,110,200,230

Experiência Profissional	30 pontos
---------------------------------	------------------

Critério(s) Específico(s):

Experiência profissional em Escolas/Agrupamento Teip

Até 4 anos	6 pontos
------------	----------

Mais de 4 anos	18 pontos
----------------	-----------

Ter coordenado e desenvolvido um projecto em Escola Teip.

Resposta 'Sim'	12 pontos
----------------	-----------

Resposta 'Não'	0 pontos
----------------	----------

Formação Profissional	30 pontos
------------------------------	------------------

Critério(s) Específico(s):

Ação de formação acreditada em prevenção de situações de risco e insucesso

Resposta 'Sim'	10 pontos
Resposta 'Não'	0 pontos

Ação de Formação acreditada em Abandono Escolar.

Resposta 'Sim'	10 pontos
Resposta 'Não'	0 pontos

Ação de Formação acreditada em Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Resposta 'Sim'	10 pontos
Resposta 'Não'	0 pontos

Perfil de Competências	40 pontos
-------------------------------	------------------

Critério(s) Específico(s):

Entrevista profissional de selecção

Avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais com a adequação ao perfil de competências exigidas para a função.	13 pontos
Relacionamento interpessoal	13 pontos
Gestão de conflitos.	14 pontos

6.3. A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resultará da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação.

6.4. Critérios de desempate

Em caso de situação de empate entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios:

1 - Mais anos de experiência profissional.

2 - Mais idade do(a) candidato(a).

3 - Mais anos de experiência em Escolas/Agrupamentos Teip, devidamente comprovadas.

6.5. Nos termos do artigo 4.º, n.º 5, alínea b) e n.º 7 da Portaria n.º 365/2009, os candidatos terão, sempre que o solicitarem ao júri, acesso às actas onde constem

os parâmetros de avaliação e respectiva pontuação dos critérios gerais e específicos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

7 – Prazo de apresentação da candidatura

7.1. A candidatura é apresentada no prazo de 5 dias úteis a contar desde o primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do presente Aviso.

7.2. O período de candidatura decorrerá entre as **10.00 horas do dia 21 de Abril e as 18.00 horas do dia 27 de Abril de 2009.**

8 – Forma de apresentação da candidatura

8.1. A apresentação ao concurso aberto pelo presente Aviso será efectuada mediante preenchimento de um formulário em formato electrónico, em aplicação única, disponível no sítio da internet deste Agrupamento/Escola não agrupada, bem como no sítio da internet da Direcção Geral de Recursos Humanos (DGRHE).

8.2. Para aceder à candidatura será necessário que os opositores ao concurso possuam número de utilizador que permita o acesso às aplicações da DGRHE. Quem não o tiver deverá fazer a inscrição destinada ao registo electrónico, utilizando para o efeito a aplicação própria disponível no sítio da internet da DGRHE.

8.3. Sendo o candidato opositor a vários concursos, deve ordenar no formulário de candidatura as preferências de colocação.

8.4. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com as respectivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

9 – Documentos a apresentar

9.1. Os candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

9.2. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem apresentar neste Agrupamento/Escola não agrupada, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração de intenção de apresentação a concurso;

9.2.2. Caso se aplique: procuração conferente de poderes para a apresentação

da candidatura por outrem;

9.2.3. Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;

9.2.4. Registo biográfico actualizado;

9.2.5. Declaração da escola de provimento/afecção onde conste clara e inequivocamente a situação jurídica e o grupo de recrutamento onde se encontram providos, bem assim como a titularidade da habilitação profissional para os grupos de recrutamento a que concorrem;

9.2.6. Os candidatos providos em lugares dos quadros da Região Autónoma dos Açores deverão, ainda, apresentar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;

9.2.7. Os candidatos providos em lugares dos quadros da Região Autónoma da Madeira deverão também apresentar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação em como a colocação obtida não resultou de preferência na ordenação prevista no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril;

9.2.8. Os candidatos opositores ao concurso para preenchimento das vagas do grupo de recrutamento de Educação Moral e Religiosa Católica deverão apresentar:

a) declaração prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de Novembro, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo órgão de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o mesmo se encontra colocado;

b) declaração de concordância do(s) bispo(s) da(s) diocese(s) a que pertence a sede do Agrupamento/Escola não agrupada a que se candidata, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 407/89, a qual deve ser solicitada nos serviços responsáveis pelo ensino da Igreja Católica nas escolas.

9.2.9. Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração deverão apresentar comprovativo da verificação da situação prevista no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

9.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos docentes neste Agrupamento/Escola não agrupada até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9.4. Os candidatos que concorram ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde têm processo individual constituído estão dispensados de apresentar os documentos que nele constem.

9.5. Caso entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos cópias autenticadas de documentos, cabendo à escola onde exercem funções providenciar a respectiva autenticação.

10 – Motivos de exclusão

10.1. Serão excluídos do concurso os candidatos que:

10.1.1. Não preencham o formulário electrónico de candidatura de acordo com as respectivas instruções;

10.1.2. Mencionem incorrectamente o código do agrupamento / escola não agrupada onde estão providos;

10.1.3. Não estejam providos na categoria de professor;

10.1.4. Mencionem incorrectamente o tipo de candidato (QA/QE ou QZP);

10.1.5. QA/QE mencionem incorrectamente onde se encontram providos (Continente ou Região Autónoma);

10.1.6. Não possuam habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;

10.1.7. Não apresentem os documentos referidos no ponto 9.2 do presente Aviso;

10.1.8. Serão objecto de exclusão imediata do concurso e de actuação legal os candidatos que realizem e/ou participem, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal, nomeadamente, reprogramação das aplicações disponibilizadas na Internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

11 – Publicitação das listas provisórias de admissão e exclusão

11.1. Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos constantes das mesmas.

11.2. Após a conclusão desse procedimento, o júri elaborará as listas

provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, publicitando-as, no dia 5 de Maio, no sítio da internet do Agrupamento/Escola não agrupada, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

11.3. As listas provisórias de candidatos admitidos serão organizadas por grupo de recrutamento e por ordem alfabética, publicitando os seguintes dados:

- Número de candidato;
- Nome;
- Situação do candidato (QA/QE ou QZP).

11.4. As listas provisórias de candidatos excluídos serão organizadas por grupo de recrutamento e por ordem alfabética, publicitando os seguintes dados:

- Número de candidato;
- Nome;
- Situação do candidato (QA/QE ou QZP);
- Motivo(s) da exclusão.

12 – Exercício do direito de participação dos interessados

12.1. Na sequência da publicitação das listas provisórias, o júri notificará, por via electrónica, na aplicação destinada aos procedimentos concursais, os candidatos a excluir para, no prazo de 3 dias úteis e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciarem por escrito, usando para tal o mesmo meio electrónico.

12.2. Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o júri apreciará as alegações oferecidas, decidindo, no prazo de 3 dias úteis, se mantém a exclusão. A decisão proferida será notificada aos candidatos por via da referida aplicação electrónica.

12.3. Esgotado o prazo previsto no número anterior, as listas provisórias contendo as alterações decorrentes das alegações julgadas procedentes, converter-se-ão em definitivas.

13 – Listas de classificação final

13.1. Aplicados os métodos de selecção, o júri elaborará e aprovará a lista de classificação final do concurso.

13.2. Os candidatos serão ordenados e colocados por ordem decrescente, por grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

13.3. No dia 1 de Junho, as listas de classificação final serão afixadas em local apropriado e publicitadas no sítio da internet do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

14 – Impugnação administrativa

14.1. No presente procedimento concursal não haverá lugar a reclamação.

14.2. Das listas de classificação final e de exclusão caberá recurso, sem efeito suspensivo, a interpor para o Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, em formulário electrónico, no prazo de 5 dias úteis a contar do primeiro dia útil após a respectiva publicação.

15 – Colocação dos candidatos que concorrem a vários agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas

Os candidatos que concorrerem a vários agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas serão colocados de acordo com a ordenação das preferências de colocação manifestadas na aplicação de candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 365/2009.

16 – Aceitação da colocação

Os candidatos colocados em quadros de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas prioritários, na sequência do presente concurso, deverão manifestar a aceitação da colocação, no prazo de 48 horas, em aplicação electrónica a disponibilizar.

17 – Apresentação

17.1. Os candidatos colocados em quadros de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas prioritários deverão apresentar-se, no primeiro dia útil do mês de Setembro, no respectivo agrupamento ou escola não agrupada.

17.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deverá o candidato colocado comunicar o facto ao estabelecimento de educação ou de ensino, por si ou por interposta pessoa, no primeiro dia útil do mês de Setembro, com apresentação do respectivo documento comprovativo no prazo de 5 dias úteis.

NOTA: Em caso de persistir alguma dúvida relativa aos procedimentos referidos, devem os interessados dirigir-se ao júri do presente concurso.

20 de Abril de 2009 – O Director do Agrupamento de escolas de Carnaxide Portela

Anexo I – Vagas

171803 – Agrupamento de Escolas de Carnaxide Portela

Grupo de Recrutamento	Vagas
100 - Educação Pré-Escolar	4
110 - 1º Ciclo do Ensino Básico	7
200 - Português e Estudos Sociais/História	1
210 - Português e Francês	0
220 - Português e Inglês	0
230 - Matemática e Ciências da Natureza	1
240 - Educação Visual Tecnológica	0
250 - Educação Musical	0
260 - Educação Física	0
290 - Educação Moral e Religiosa Católica	0
300 - Português	0
310 - Latim e Grego	0
320 - Francês	0
330 - Inglês	0
340 - Alemão	0
350 - Espanhol	0
400 - História	0
410 - Filosofia	0
420 - Geografia	0
430 - Economia e Contabilidade	0
500 - Matemática	0
510 - Física e Química	0
520 - Biologia e Geologia	0
530 - Educação Tecnológica	0
540 - Electrotecnia	0
550 - Informática	0
560 - Ciências Agro-Pecuárias	0
600 - Artes Visuais	-1
610 - Música	0
620 - Educação Física	0
910 - Educação Especial 1	0
920 - Educação Especial 2	0
930 - Educação Especial 3	0